



CONTRATO DE COMODATO

Processo nº 2026-PCVS6
Contrato nº 2026.000060.22101.01
Chamamento Público Nº 001/2026

CONTRATO DE COMODATO DE BEM
MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA BYD DO BRASIL LTDA. E O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **COMODATÁRIA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado(a) pelo Decreto nº 1101-S, de 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710 e a Empresa **BYD DO BRASIL LTDA**, doravante denominada **COMODANTE**, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, 882, Bloco 2, sala 35, Bairro Padre Mathias, Cariacica, ES, CEP: 29.157-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.140.820/0007-77, neste ato representado(a) pelo Sr. **TIE LI**, cidadão chinês, casado, Diretor Presidente, endereço eletrônico licitacao@byd.com, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de empréstimo não oneroso de veículo 100% elétrico para utilização na frota oficial da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES como veículo de representação, mediante contrato de comodato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, Decreto Estadual nº 1.110-R/2002 e artigos 579 a 585 do Código Civil, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela COMODANTE, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empréstimo não oneroso de veículo 100% elétrico para utilização na frota oficial da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES como veículo de representação, mediante contrato de comodato, conforme descrição abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Sedan de grande porte, três volumes, novo - 0 KM, de fabricação nacional ou importado, ano de fabricação e modelo igual ou superior ao modelo 2025; Veículo com propulsão 100% elétrica. A potência fornecida pela motorização elétrica deverá ser de no mínimo 500 CV/HP; Direção com assistência elétrica; Pintura da carroceria na cor preferencialmente preta; Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Quatro portas laterais; Bolsas de ar infláveis (airbags): 2 frontais e 2 laterais (números mínimos); Revestimento dos bancos em couro, preferencialmente na cor preta; Ar-condicionado com controle eletrônico ou automático de temperatura; Sistema de alarme antifurto; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Distância entre eixos mínima de 2.830 mm; Comprimento total mínimo de 4.800 mm; Largura mínima da carroceria 1.860 mm; Tração AWD; Manual do proprietário em português; Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Grande Vitória/ES; Carregador do mesmo fabricante do veículo ofertado; Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. Veículo Marca: BYD Modelo: SEAL	Unidade	01

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de Referência;
- (b) a Proposta Comercial da Comodante;
- (c) o Laudo Fotográfico/Laudo de Avaliação do veículo, a ser formalizado no ato do recebimento do bem, na forma prevista na Cláusula 7.2.5 deste Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO



2.1. A presente avença é celebrada sob o regime de **comodato**, caracterizando-se como empréstimo gratuito de bens infungíveis, nos termos do art. 579 da Lei nº 10.406/2002.

2.2. Em virtude da natureza não onerosa do ajuste, inexistente preço ou contraprestação pecuniária devida pelo **COMODATÁRIO** à **COMODANTE** pela posse e uso do veículo e acessórios descritos no Termo de Referência.

2.3. A ausência de qualquer ônus financeiro para a Administração Pública constitui condição essencial deste instrumento, não sendo admitido, durante ou após sua vigência, pleito de revisão de valores ou de indenização, inclusive a título de lucros cessantes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, caso tecnicamente inviável, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

3.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplicam-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

3.3.1 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Comodatário comunique ao Comodante a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

3.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Comodante não terá direito a qualquer espécie de indenização.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Em razão da ausência de custos e do caráter gratuito do ajuste, não há indicação de dotação orçamentária para a execução deste instrumento.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Obrigações da Comodante:

7.1.1 - Para fins deste contrato, considera-se CONTRATADA a COMODANTE, que deverá participar do presente chamamento público, por livre e espontânea vontade.

7.1.2 - O presente contrato de comodato possui natureza estritamente não onerosa, inexistindo qualquer espécie de remuneração, benefício econômico, vantagem comercial ou contrapartida institucional à COMODANTE em razão da disponibilização do veículo objeto deste ajuste.

7.1.3 - A celebração do presente instrumento não autoriza, implica ou gera qualquer forma de promoção institucional, divulgação mercadológica, associação publicitária ou exploração comercial da imagem da CONTRATANTE pela COMODANTE, sendo vedada a utilização do nome, identidade visual, símbolos, marcas, imagens ou quaisquer referências à Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES para fins promocionais, publicitários ou de marketing, salvo mediante autorização prévia, formal e expressa da Administração.

7.1.4 - A disponibilização do veículo não gera exclusividade, preferência futura, expectativa de contratação ou qualquer vínculo comercial continuado entre as partes, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, interesse público e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.5 - A COMODANTE deverá:

7.1.5.1 - Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do referido Termo;

7.1.5.2 - Entregar o veículo de acordo com as especificações técnicas contidas no ETP e no TR;

7.1.5.3 - Cumprir os prazos estabelecidos para entrega;

7.1.5.4 - Substituir o bem, seus componentes ou acessórios que apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com as exigências do contrato, sem ônus adicional;

7.1.5.5 - Arcar com os valores referentes a frete, tributos e quaisquer outros custos necessários para a entrega e retirada do veículo nas dependências da COMODATÁRIA;



7.1.5.6 - Acatar as instruções e observações provenientes da COMODATÁRIA, através do setor competente, substituindo o bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o presente Termo de Referência;

7.1.5.7 - Levar imediatamente ao conhecimento da COMODATÁRIA, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema;

7.1.5.8 - Pagar IPVA, licenciamento e demais tributos durante a vigência do comodato;

7.1.5.9 - Fornecer o carregador compatível com o veículo ofertado, sem custos para a COMODATÁRIA, bem como, caso existente para o respectivo modelo, fornecer carregador portátil, garantindo ainda a devida assistência técnica e o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do comodato;

7.1.5.10 - Orientar os profissionais indicados pela COMODATÁRIA quanto à forma e o modo de operação do veículo, devendo prestar esclarecimento de quaisquer dúvidas por telefone, e-mail ou chat;

7.1.5.11 - Dispor de assistência técnica e oficina de manutenção na Região Metropolitana da Grande Vitória para assegurar a execução das revisões e manutenções corretivas no período de garantia;

7.1.5.12 - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que a COMODATÁRIA julgue necessário conhecer ou analisar.

7.1.6 - Atender as demais disposições previstas no Termo de Referência.

7.2 - Obrigações da Comodatária:

7.2.1 - Para fins deste Contrato, considera-se CONTRATANTE a COMODATÁRIA.

7.2.2 - A Administração deverá observar, em todas as fases do procedimento e na execução do ajuste, as normas relativas às condutas vedadas aos agentes públicos, de modo a preservar a igualdade de oportunidades entre candidatos, limitando a divulgação dos atos ao estritamente necessário ao atendimento da publicidade formal, por meio dos canais oficiais cabíveis, vedada a realização de solenidades, cerimônias simbólicas, eventos, atos públicos, entregas promocionais, publicações de exaltação ou qualquer outra forma de divulgação que possa caracterizar promoção pessoal, institucional ou eleitoral, sob pena de responsabilização do agente público responsável.

7.2.3 - Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela COMODANTE, deverá a COMODATÁRIA:



7.2.3.1 - Receber o bem, disponibilizando local, data e horário para a entrega;

7.2.3.2 - Monitorar e fiscalizar a execução do contrato de comodato, assegurando que a empresa contratada cumpra com todas as suas obrigações e responsabilidades;

7.2.3.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3.4 - Comunicar imediatamente ao responsável pela empresa sobre ações corretivas que se mostrem necessárias ante eventual irregularidade, discrepância ou insatisfação com os bens fornecidos pelo COMODANTE;

7.2.3.5 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da COMODANTE às dependências da COMODATÁRIA, observadas as normas de segurança institucional da SEFAZ/ES;

7.2.3.6 - Não emprestar o veículo, cedê-lo ou transferi-lo, gravá-lo ou onerá-lo, seja a que título for, a terceiros;

7.2.3.7 - Reembolsar à COMODANTE o valor referente a qualquer prejuízo decorrente de perdas ou danos causados por empregados, prepostos ou qualquer pessoa que direta ou indiretamente esteja relacionada com a COMODATÁRIA, em razão de má utilização do veículo ou do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante do presente comodato;

7.2.3.8 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e limpeza;

7.2.3.9 - Não alterar quaisquer características, partes, peças ou componentes do veículo, bem como devolvê-lo, ao término do contrato de comodato, no mesmo estado em que foram recebidos, tais como, mas não se limitando, a pintura, funilaria, pneus, acessórios, parte elétrica e estrutural em bom estado de uso e conservação, salvo o desgaste normal de uso, considerando o estado em que o veículo foi entregue pela COMODANTE e o tempo em que permaneceu na posse da COMODATÁRIA;

7.2.3.10 - Arcar com as despesas decorrentes da utilização do veículo, incluindo os custos de carregamento, manutenção preventiva e corretiva, contratação e manutenção de seguro veicular e pagamento de multas de trânsito, ressalvados os defeitos de fabricação cobertos pela garantia do fabricante, em conformidade com o disposto no item 5.4 do Termo de Referência.



7.2.4 - Comprovado que o dano ou defeito tenha sido causado por defeitos de fabricação do veículo, eventual reparação / substituição / reinstalação será arcada pela COMODANTE.

7.2.5 - O estado de conservação do veículo será registrado por laudo fotográfico no ato do recebimento e da devolução, o qual integrará o contrato de comodato como anexo, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.5.1 Manter apólice de seguro vigente durante todo o período de comodato para o veículo emprestado;

7.2.5.2 Arcar com todos os custos e despesas decorrentes de acidentes envolvendo o veículo durante o prazo de vigência do contrato de comodato, incluindo peças de reposição e danos causados a terceiros;

7.2.5.3 Utilizar exclusivamente servidores da SEFAZ/ES devidamente habilitados e tecnicamente capacitados para condução do veículo;

7.2.5.4 Efetuar o pagamento de multas decorrentes de infração de trânsito cometidas durante a vigência do comodato até a data dos respectivos vencimentos, bem como transferir a respectiva pontuação para um condutor indicado pela COMODATÁRIA junto aos órgãos de trânsito, até a data limite indicada por este;

7.2.5.5 As notificações de infração deverão ser encaminhadas à COMODATÁRIA em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, para indicação de condutor e adoção das providências cabíveis.

7.2.5.6 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do comodato, no prazo de trinta dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato de comodato;

7.2.5.7 O referido prazo ficará suspenso enquanto a COMODANTE não cumprir as diligências da COMODATÁRIA.

7.2.6 - Receber e devolver o veículo no prazo e condições estabelecidas;

7.2.7 - Notificar a COMODANTE, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do comodato e o cumprimento das obrigações pela COMODANTE;

7.2.9 - Aplicar à COMODANTE as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

7.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.



7.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a COMODANTE deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

7.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a COMODANTE deverá:

7.3.3.1 - Notificar imediatamente a COMODATÁRIA;

7.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

7.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

7.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

7.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratantes que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

7.3.6 - A COMODANTE deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da COMODATÁRIA previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

7.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a COMODANTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.3.8 - A COMODANTE deverá notificar a COMODATÁRIA imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais,



fornecendo informações suficientes para que a COMODATÁRIA cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

7.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

7.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela COMODANTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da COMODATÁRIA, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à COMODANTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

7.3.11 - **Responsabilidade.** A COMODANTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a COMODATÁRIA ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da COMODATÁRIA em seu acompanhamento.

7.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela COMODATÁRIA, não exime a COMODANTE das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a COMODATÁRIA mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.

7.3.13 - A COMODANTE deve colocar à disposição da COMODATÁRIA, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela COMODATÁRIA ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

7.3.14 - A COMODANTE deve auxiliar a COMODATÁRIA na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

7.3.15 - Se a COMODATÁRIA constatar que dados pessoais foram utilizados pela COMODANTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a COMODANTE será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

7.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a COMODANTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a COMODATÁRIA ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a COMODATÁRIA, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DOS ADITAMENTOS



8.1 - O presente contrato poderá ser aditado, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a COMODANTE fica sujeita a:

9.1.1 - Advertência, quando der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

9.1.1.1 - A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a COMODANTE:

9.1.1.2 - Atrasar a disponibilização do veículo;

9.1.1.3 - Descumprir qualquer obrigação prevista no contrato ou edital de chamamento público e seus anexos.

9.1.2 - Suspensão do direito de participar de novos chamamentos públicos promovidos pela SEFAZ/ES pelo prazo máximo legal;

9.1.3 - Demais medidas administrativas cabíveis previstas na legislação aplicável, sendo vedada a aplicação de penalidades típicas de contratos de fornecimento, prestação de serviços ou ajustes onerosos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

10.1 - Constatado que o Comodante não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento administrativo cabível.

10.2 - Transcorrido o prazo sem a regularização ou não sendo acolhida a defesa apresentada, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive a suspensão da execução do objeto ou a instauração de procedimento para aplicação de sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - Persistindo a irregularidade e não sendo aceitas as justificativas apresentadas, poderá ser aplicada sanção administrativa, nos termos da legislação aplicável e do edital de chamamento público, inclusive advertência ou declaração de impedimento para contratar com a Administração, conforme o caso.



10.4 - Decorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação sem a regularização da situação, a Administração avaliará a conveniência e oportunidade de promover a rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo caso entenda que a extinção antecipada acarretará prejuízos ao interesse público.

10.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Comodatário comunicará o fato à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado, para as providências cabíveis.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto, observadas as disposições deste contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REPRESENTANTE DA COMODANTE

14.1 - Representará a Comodante na execução do ajuste, como preposto, o Sr. Tiago Pataro Mendes, brasileiro, solteiro, Gerente Fiscal.

14.2 - O representante da COMODANTE deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Comodatário, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Comodatário, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela



Comodante. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Comodatário, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Comodante.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória-ES.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Subsecretário De Estado Para Assuntos Administrativos
COMODATÁRIA

TIE LI
BYD DO BRASIL LTDA
COMODANTE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Referência

COMODATO DE VEÍCULO 100% ELÉTRICO A SER UTILIZADO NA
FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUBGERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SUADI

06 de maio de 2026



1. DO OBJETO

1.1. Chamamento público para empréstimo não oneroso de veículo 100% elétrico para utilização na frota oficial da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES como veículo de representação, mediante contrato de comodato.

1.2. A especificação a seguir do veículo objeto do comodato visa oferecer a descrição completa e adequada das suas características e quantitativo (Tabela 01).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Sedan de grande porte, três volumes, novo - 0 KM, de fabricação nacional ou importado, ano de fabricação e modelo igual ou superior ao modelo 2025; Veículo com propulsão 100% elétrica. A potência fornecida pela motorização elétrica deverá ser de no mínimo 500 CV/HP; Direção com assistência elétrica; Pintura da carroceria na cor preferencialmente preta; Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Quatro portas laterais; Bolsas de ar infláveis (airbags): 2 frontais e 2 laterais (números mínimos); Revestimento dos bancos em couro, preferencialmente na cor preta; Ar-condicionado com controle eletrônico ou automático de temperatura; Sistema de alarme antifurto; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Distância entre eixos mínima de 2.830 mm; Comprimento total mínimo de 4.800 mm; Largura mínima da carroceria 1.860 mm; Tração AWD; Manual do proprietário em português; Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Grande Vitória/ES; Carregador do mesmo fabricante do veículo ofertado; Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.	Unidade	01

Tabela 01 – Especificação do Objeto



1.2.1. As especificações da Tabela 01 são as mínimas aceitas, podendo ser ofertado veículo com especificações superiores.

1.3. O bem objeto deste chamamento público é caracterizado como comum, com especificações objetivas amplamente reconhecidas no mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5. O prazo do contrato de comodato oriundo do pretense chamamento público será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. O prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses mostra-se adequado para avaliação técnica e operacional do desempenho do veículo elétrico na rotina institucional, bem como para assegurar estabilidade administrativa e economicidade da solução adotada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Segundo a Portaria SEGER nº 070-R, de 16 de outubro de 2024, que altera e revoga dispositivos da Portaria SEGER nº 52-R, de 13 de setembro de 2010, são considerados veículos de representação os destinados ao atendimento do Governador, do Vice-Governador e do dirigente máximo do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual.

2.2. Atualmente, o deslocamento do Secretário de Estado da Fazenda é viabilizado por meio do Contrato nº 021/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total do veículo, e o valor mensal é de R\$ 4.497,78 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).



2.3. O veículo disponibilizado pela contratada é um Corolla sedan, com motor híbrido a combustão e demais requisitos técnicos exigidos no Contrato nº 021/2023.

2.4. Com a publicação do Decreto nº 5557-R, de 06 de dezembro de 2023, que estabelece as medidas administrativas necessárias para substituição dos Combustíveis Fósseis por Biocombustíveis na Frota da Administração Pública Estadual do Espírito Santo e dá outras providências, ficou estabelecida a mudança obrigatória do uso de combustíveis não renováveis para Biocombustíveis em todos os veículos oficiais pertencentes à Administração Direta, às autarquias e às fundações do Estado do Espírito Santo, bem como a frota locada (Art. 1º).

2.5. Ainda por meio do referido decreto, os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão priorizar a aquisição de veículos elétricos e híbridos como alternativa sustentável, sempre que o mesmo ofereça vantajosidade econômica para a administração pública na renovação da frota oficial (Art. 7º). E, para fins de estimativa da vantajosidade, o parágrafo único do Art. 7º estabelece que deverão ser considerados, além dos aspectos financeiros da aquisição e alienação ao fim da vida útil, os aspectos econômicos que levem em consideração a precificação do custo de abatimento dos gases de efeito estufa estimados ao longo da vida útil dos veículos.

2.6. Nesse contexto, o comodato de veículo, objeto deste Termo de Referência, tem o intuito de destinar um veículo elétrico para atendimento do Secretário de Estado da Fazenda. As especificações visam compatibilidade com uso institucional de representação, segurança em deslocamentos rodoviários, conforto em agendas prolongadas e padronização visual compatível com a frota de representação.

2.7. O uso de carro elétrico como veículo de representação no âmbito da SEFAZ/ES apresenta-se como uma oportunidade de incentivar a inovação tecnológica e demonstrar o compromisso da instituição com a responsabilidade ambiental, na linha da diretriz de sustentabilidade do



Governo Estadual, tendo em vista a contribuição para a redução dos impactos climáticos, uma vez que esse tipo de veículo não produz emissão direta de dióxido de carbono (CO₂), um dos gases poluentes responsáveis pelo efeito estufa.

2.8. O comodato não oneroso, diante das novas tecnologias em ascensão no mercado automobilístico brasileiro, sobretudo em relação aos veículos 100% elétricos, despontou como a melhor opção para a Secretaria conhecer esse produto ainda pouco utilizado pela Administração Pública, embora formalmente recomendado para esse fim.

2.9. Com o ingresso de novos modelos elétricos no mercado brasileiro e a ampliação das discussões sobre sustentabilidade, inovação e eficiência energética na Administração Pública, verifica-se a existência de experiências recentes de disponibilização de veículos 100% elétricos, em regime de comodato não oneroso, a órgãos públicos. Trata-se de alternativa que permite à Administração avaliar, sem desembolso direto pela cessão do bem, a adequação técnica, operacional e econômica dessa tecnologia às necessidades institucionais, especialmente quanto ao desempenho, autonomia, infraestrutura de recarga, custos acessórios e viabilidade de eventual adoção futura em sua frota oficial.

2.10. Em janeiro de 2024, o Tribunal de Contas da União - TCU publicou o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para que empresas interessadas pudessem lhe fornecer, em regime de comodato não oneroso, 32 veículos 100% elétricos, sendo 21 de representação, finalizando o processo e firmando contrato com a empresa BYD do Brasil (Termo de Comodato nº 001/2024). Em novembro do mesmo ano, o Superior Tribunal de Justiça – STJ publicou o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para empréstimo não oneroso de 20 veículos de representação 100% elétricos, finalizando o processo e, igualmente, resultando no contrato com a empresa BYD do Brasil (Contrato de Comodato STJ nº 002/2024).

2.11. Há, ainda, registros de experiências semelhantes da montadora que firmou um contrato de comodato não oneroso tendo por objeto um



carro para uso da Presidência da República e outro para a Câmara dos Deputados.

2.12. Esses contratos estabelecem o comodato não oneroso por prazos entre 24 (vinte e quatro) e 30 (trinta) meses, incluídas a entrega do veículo emplacado e a disponibilização de carregador.

2.13. Caso se obtenha sucesso no chamamento público objeto deste Termo de Referência, o contrato de comodato substituirá o Contrato nº 021/2023, de locação de veículo destinado às demandas do dirigente máximo da Secretaria. A solução mostra-se economicamente vantajosa, conforme demonstrado no item V do Estudo Técnico Preliminar, pois substitui despesa mensal contínua de locação por cessão gratuita do veículo, permanecendo apenas custos acessórios já absorvíveis pela rotina administrativa.

2.14. Considerando que o veículo, objeto do comodato, continuará a ser um patrimônio da Comodante (Contratada), a preocupação sobre como será a desvalorização dos veículos 100% elétricos no mercado brasileiro, por ora, não afetará a Administração.

2.15. Destaca-se que o comodato não oneroso não ensejará remuneração direta ou indireta da SEFAZ/ES à montadora ou representante interessada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Empréstimo não oneroso de veículo 100% elétrico para utilização pelo Secretário de Estado da Fazenda, como veículo oficial de representação da SEFAZ/ES, mediante contrato de comodato.

3.2. As especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência foram definidas com base na necessidade institucional de utilização do veículo em atividades de representação oficial, deslocamentos urbanos e



rodoviários, segurança dos ocupantes, conforto operacional e eficiência no uso contínuo pela Administração Pública, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

3.3. A exigência de potência mínima de 500 cv justifica-se pela necessidade de desempenho compatível com veículo executivo de grande porte, especialmente em deslocamentos rodoviários, ultrapassagens seguras, retomadas de velocidade e plena capacidade operacional com carga de passageiros e bagagens.

3.4. Preferencialmente na cor preta, em razão da padronização visual adotada nos veículos utilizados em atividades institucionais e de representação oficial, sem prejuízo da aceitação de cor similar compatível, desde que mantida a finalidade administrativa.

3.5. Tração integral AWD ou sistema equivalente de estabilidade, aderência e segurança veicular, compatível com veículo da categoria ofertada.

3.6. As especificações mínimas do veículo estão dispostas na Tabela 01 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. A COMODANTE deverá adotar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, alinhando-se às diretrizes da SEFAZ/ES (COMODATÁRIA) para a preservação ambiental.

4.2. Com relação ao veículo, para o qual se verificou, em nível nacional, descrição nas Fichas Técnicas de Enquadramento (FTE), conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produtos cuja atividade de fabricação esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais



(CTF/APP), instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, na categoria FTE 6-1: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.

4.2.1. O agente da contratação solicitará à empresa interessada provisoriamente classificada em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

4.2.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente da contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Para que o agente da contratação possa realizar a consulta online do Certificado de Regularidade, a empresa interessada deverá fornecer a razão social e o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021.

4.2.3. No caso de produtos fabricados no exterior e cuja atividade de importação não esteja descrita nas FTE's do IBAMA, não é exigível o registro no CTF/APP. Nessa hipótese, recomenda-se que a empresa interessada indique essa condição na proposta para que seja verificada pela Assessoria de Gestão Sustentável.

Da Subcontratação

4.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação busca assegurar que a COMODANTE possua total responsabilidade técnica e operacional sobre todos os aspectos do empréstimo não oneroso.

Da Garantia de Execução



4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois se trata de contrato de comodato não oneroso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O veículo será disponibilizado mediante empréstimo não oneroso à SEFAZ/ES, a fim de que seja utilizado nos deslocamentos do Secretário de Estado da Fazenda como veículo de representação da frota oficial da Secretaria, sem limite de quilometragem.

5.2. O veículo poderá ser utilizado diariamente em itinerários no Estado do Espírito Santo e eventualmente em seu entorno ou cidades dos Estados vizinhos.

5.3. O veículo será conduzido por servidor específico para este fim.

5.4. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo serão de responsabilidade da SEFAZ/ES, incluindo:

- I – custos de carregamento do veículo;
- II – custos com manutenção preventiva e corretiva, ressalvados defeitos de fabricação cobertos pela garantia do fabricante;
- III – contratação e manutenção de seguro veicular;
- IV – pagamento de multas de trânsito eventualmente aplicadas durante a vigência do comodato.

5.5. As despesas constantes no item 5.4 já integram a rotina administrativa da Secretaria, havendo capacidade orçamentária para absorvê-las, sem geração de despesa estrutural ou criação de obrigação financeira contínua decorrente do ajuste.

5.6. O veículo deverá ser entregue limpo, com todos os acessórios originais de fábrica e documentação atualizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias



corridos, a contar da assinatura do contrato de comodato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa e anuência da COMODATÁRIA, em horário comercial, no seguinte endereço: Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, na cidade de Vitória/ES, aos cuidados da Subgerência Administrativa (SUADI).

5.7.O carregador, compatível com o veículo ofertado, deverá ser fornecido pela COMODANTE, sem custos para a SEFAZ/ES, ficando a cargo da COMODATÁRIA a sua instalação após o fornecimento, observadas as condições técnicas adequadas.

5.8.O veículo deverá ser entregue já registrado no Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (DETRAN/ES), com placa, CRV-e, CRLV-e (impressos), com demonstração da quitação das taxas de emplacamento, licenciamento e demais encargos obrigatórios eventualmente exigíveis pela legislação vigente.

5.9.Disponibilização do veículo não fica condicionada à instalação imediata do carregador, comprometendo-se a COMODATÁRIA a adotar as providências necessárias para viabilizar sua utilização no menor prazo possível;

5.10. Ao final do comodato, o veículo deverá ser devolvido à COMODANTE nos termos da obrigação de que trata o item 13.3, devendo ser atestadas as condições do veículo.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.11. O prazo de garantia técnica do veículo fornecido, incluindo a garantia legal, será pelo prazo fornecido pelo fabricante.

5.12. As regras da utilização da garantia serão as estabelecidas pelo fabricante.

Periodicidade das Manutenções preventivas



5.13. As manutenções preventivas do veículo deverão observar a periodicidade e os parâmetros técnicos estabelecidos pelo fabricante, conforme manual do proprietário, sendo realizadas sempre que atingidos os marcos de tempo ou quilometragem previstos, em rede autorizada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O termo de comodato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão (COMODATÁRIA) e a Contratada (COMODANTE) deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A COMODATÁRIA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a COMODATÁRIA poderá convocar o representante do COMODANTE para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato de comodato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para o comodato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. O presente chamamento público não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo a disponibilização não onerosa do veículo formalizada mediante contrato de comodato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. A empresa interessada será selecionada por meio da realização de chamamento público fundamentado, no que couber, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e no art. 579 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

8.2. Caso sejam oferecidos veículos de marcas diferentes, de acordo com os requisitos da Tabela 01, terá preferência, a proposta que apresentar:

8.2.1. maior somatório de itens com características técnicas superiores às mínimas exigidas na Tabela 01, objetivamente comprováveis na ficha técnica do fabricante;

8.2.1.1. Caso haja empate, será adotado o critério de **maior autonomia mínima declarada**, conforme padrão de medição do fabricante;

8.2.1.2. persistindo o empate, será considerado o **plano de manutenção preventiva de menor custo estimado para a SEFAZ/ES**, devidamente demonstrado;

Da Forma de Fornecimento

8.3. O objeto deste chamamento público consiste exclusivamente no empréstimo não oneroso de veículo, formalizado por contrato de comodato.



8.4. Não há prestação de serviços ou fornecimento continuado, tratando-se de cessão temporária de bem móvel, regida predominantemente pelas normas de direito privado aplicáveis ao comodato.

Exigências de Habilitação

8.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

Participação de empresas em consórcio

8.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto a ser adquirido não possui quantitativo, dimensões e especificações técnicas que obstaculizem uma empresa para fornecê-lo, uma vez que não exige junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado individualmente no mercado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Por ser comodato não oneroso, não haverá desembolso de valor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por ser comodato não oneroso, não haverá desembolso pela cessão do veículo, permanecendo apenas despesas acessórias operacionais previstas no item 5.4.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a COMODANTE fica sujeita a:

11.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;



11.1.1.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a COMODANTE:

11.1.1.1.1. Atrasar a disponibilização do veículo;

11.1.1.1.2. Descumprir qualquer obrigação prevista no contrato ou edital de chamamento público e seus anexos.

11.1.2. Suspensão do direito de participar de novos chamamentos públicos promovidos pela SEFAZ/ES pelo prazo máximo legal;

11.1.3. Demais medidas administrativas cabíveis previstas na legislação aplicável, sendo vedada a aplicação de penalidades típicas de contratos de fornecimento, prestação de serviços ou ajustes onerosos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se CONTRATADA a COMODANTE, que deverá participar do presente chamamento público, por livre e espontânea vontade.

12.2. O presente contrato de comodato possui natureza estritamente não onerosa, inexistindo qualquer espécie de remuneração, benefício econômico, vantagem comercial ou contrapartida institucional à COMODANTE em razão da disponibilização do veículo objeto deste ajuste.

12.3. A celebração do presente instrumento não autoriza, implica ou gera qualquer forma de promoção institucional, divulgação mercadológica, associação publicitária ou exploração comercial da imagem da CONTRATANTE pela COMODANTE, sendo vedada a utilização do nome, identidade visual, símbolos, marcas, imagens ou quaisquer referências à Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES para fins promocionais, publicitários ou de marketing, salvo mediante autorização prévia, formal e expressa da Administração.



12.4. A disponibilização do veículo não gera exclusividade, preferência futura, expectativa de contratação ou qualquer vínculo comercial continuado entre as partes, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, interesse público e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A COMODANTE deverá:

12.5.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do referido Termo;

12.5.2. Entregar o veículo de acordo com as especificações técnicas contidas no ETP e no TR;

12.5.3. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega;

12.5.4. Substituir o bem, seus componentes ou acessórios que apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com as exigências do contrato, sem ônus adicional;

12.5.5. Arcar com os valores referentes a frete, tributos e quaisquer outros custos necessários para a entrega e retirada do veículo nas dependências da COMODATÁRIA;

12.5.6. Acatar as instruções e observações provenientes da COMODATÁRIA, através do setor competente, substituindo o bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o presente Termo de Referência;

12.5.7. Levar imediatamente ao conhecimento da COMODATÁRIA, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema;



12.5.8. Pagar IPVA, licenciamento e demais tributos durante a vigência do comodato;

12.5.9. Fornecer o carregador compatível com o veículo ofertado, sem custos para a COMODATÁRIA, bem como, caso existente para o respectivo modelo, fornecer carregador portátil, garantindo ainda a devida assistência técnica e o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do comodato;

12.5.10. Orientar os profissionais indicados pela COMODATÁRIA quanto à forma e o modo de operação do veículo, devendo prestar esclarecimento de quaisquer dúvidas por telefone, e-mail ou chat;

12.5.11. Dispor de assistência técnica e oficina de manutenção na Região Metropolitana da Grande Vitória para assegurar a execução das revisões e manutenções corretivas no período de garantia;

12.5.12. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que a COMODATÁRIA julgue necessário conhecer ou analisar.

13.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Para fins deste termo de referência, considera-se CONTRATANTE a COMODATÁRIA.

13.2. A Administração deverá observar, em todas as fases do procedimento e na eventual execução do ajuste, as normas relativas às condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral, de modo a preservar a igualdade de oportunidades entre candidatos, limitando a divulgação dos atos ao estritamente necessário ao atendimento da publicidade formal, por meio dos canais oficiais cabíveis, vedada a realização de solenidades, cerimônias simbólicas, eventos, atos públicos, entregas promocionais, publicações de exaltação ou qualquer outra forma



de divulgação que possa caracterizar promoção pessoal, institucional ou eleitoral, sob pena de responsabilização do agente público responsável.

13.3. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela COMODANTE, deverá a COMODATÁRIA:

13.3.1. Receber o bem, disponibilizando local, data e horário para a entrega;

13.3.2. Monitorar e fiscalizar a execução do contrato de comodato, assegurando que a empresa contratada cumpra com todas as suas obrigações e responsabilidades;

13.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3.4. Comunicar imediatamente ao responsável pela empresa sobre ações corretivas que se mostrem necessárias ante eventual irregularidade, discrepância ou insatisfação com o bem fornecido pelo COMODANTE;

13.3.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da COMODANTE às dependências da COMODATÁRIA, observadas as normas de segurança institucional da SEFAZ/ES;

13.3.6. Não emprestar o veículo, cedê-lo ou transferi-lo, gravá-lo ou onerá-lo, seja a que título for, a terceiros;

13.3.7. Reembolsar à COMODANTE o valor referente a qualquer prejuízo decorrente de perdas ou danos causados por empregados, prepostos ou qualquer pessoa que direta ou indiretamente esteja relacionada com a COMODATÁRIA, em razão de má utilização do veículo ou do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante do presente comodato;



13.3.8. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e limpeza;

13.3.9. Não alterar quaisquer características, partes, peças ou componentes do veículo, bem como devolvê-los, ao término do contrato de comodato, no mesmo estado em que foram recebidos, tais como, mas não se limitando, a pintura, funilaria, pneus, acessórios, parte elétrica e estrutural em bom estado de uso e conservação, salvo o desgaste normal de uso, considerando o estado em que o veículo foi entregue pela COMODANTE e o tempo em que permaneceu na posse da COMODATÁRIA;

13.3.9.1. Comprovado que o dano ou defeito tenha sido causado por defeitos de fabricação do veículo, eventual reparação / substituição / reinstalação será arcada pela COMODANTE.

13.3.9.2. O estado de conservação do veículo será registrado por **laudo fotográfico** no ato do recebimento e da devolução, o qual integrará o contrato de comodato como anexo, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

13.3.10. Manter apólice de seguro vigente durante todo o período de comodato para o veículo emprestado;

13.3.11. Arcar com todos os custos e despesas decorrentes de acidentes envolvendo o veículo durante o prazo de vigência do contrato de comodato, incluindo peças de reposição e danos causados a terceiros;

13.3.12. Utilizar exclusivamente servidores da SEFAZ/ES devidamente habilitados e tecnicamente capacitados para condução do veículo;

13.3.13. Efetuar o pagamento de multas decorrentes de infração de trânsito cometidas durante a vigência do comodato até a data dos respectivos vencimentos, bem como transferir a respectiva pontuação



para um condutor indicado pela COMODATÁRIA junto aos órgãos de trânsito, até a data limite indicada por este;

13.3.14. As notificações de infração deverão ser encaminhadas à COMODATÁRIA em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, para indicação de condutor e adoção das providências cabíveis.

13.3.15. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do comodato, no prazo de trinta dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato de comodato;

13.3.15.1. O referido prazo ficará suspenso enquanto a COMODANTE não cumprir as diligências da COMODATÁRIA.

13.3.16. Receber e devolver o veículo no prazo e condições estabelecidas;

13.3.17. Notificar a COMODANTE, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do comodato e o cumprimento das obrigações pela COMODANTE;

13.3.19. Aplicar à COMODANTE as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Rodrigo Lopes Loyola - SUADI - Subgerente responsável

Vitória, 06 de maio de 2026.



RODRIGO LOPES LOYOLA

Subgerência Administrativa – SUADI

(documento assinado digitalmente)



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

BYD DO BRASIL LTDA
Rod. Governador Mario Covas, 882, Bloco 2, sala 35
Bairro Padre Mathias – Cariacica – ES - Brasil
CEP: 29.157-100
www.byd.com/br



PROPOSTA COMERCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/ES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 2026-PCVS6

Prezados Senhores,

A empresa **BYD DO BRASIL LTDA.**, com endereço na Rodovia Governador Mario Covas, 882, Bloco 2, sala 35, Bairro Padre Mathias, Cariacica, ES, CEP: 29.157-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.140.820/0007-77, neste ato, por seu Procurador ao final assinado, a saber, Bruno Guedes, brasileiro, solteiro, analista de licitações, inscrita no CPF/MF sob o nº 437.490.188-47 e RG nº 39.330.617-3, apresenta a sua proposta para fornecimento de veículos no chamamento em epígrafe, e acata todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: BYD DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 17.140.820/0007-77
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mario Covas, 882, Bloco 2, sala 35, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP: 29.157-100
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.818.02
CONTATO: Karol Santos, e-mail: licitacao@byd.com, telefone: (11) 9 3702-6399
BANCO: Santander, agência: 2271, conta corrente: 130140274

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: Tie Li
NACIONALIDADE: Cidadão Chinês
ESTADO CIVIL: Casado
CARGO: Diretor Presidente
RNM: 021104-S
CPF: 237.075.458-30



BYD DO BRASIL LTDA
Rod. Governador Mario Covas, 882, Bloco 2, sala 35
Bairro Padre Mathias – Cariacica – ES - Brasil
CEP: 29.157-100
www.byd.com/br



3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	CÓDIGO CATMAT	Unidade	Quantidade
01	Sedan de grande porte, três volumes, novo - 0 KM, de fabricação nacional ou importado, ano de fabricação e modelo igual ou superior ao modelo 2025; Veículo com propulsão 100% elétrica. A potência fornecida pela motorização elétrica deverá ser de no mínimo 500 CV/HP; Direção com assistência elétrica; Pintura da carroceria na cor preferencialmente preta; Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Quatro portas laterais; Bolsas de ar infláveis (airbags): 2 frontais e 2 laterais (números mínimos); Revestimento dos bancos em couro, preferencialmente na cor preta; Ar-condicionado com controle eletrônico ou automático de temperatura; Sistema de alarme antifurto; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Distância entre eixos mínima de 2.830 mm; Comprimento total mínimo de 4.800 mm; Largura mínima da carroceria 1.860 mm; Tração AWD; Manual do proprietário em português; Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Grande Vitória/ES; Carregador do mesmo fabricante do veículo ofertado; Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. VEÍCULO MARCA:BYD MODELO: SEAL	Unidade	01

ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato de comodato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa e anuência da comodatária.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. CATÁLOGOS TÉCNICOS

Os catálogos técnicos dos veículos propostos estão apresentados como ANEXO desta proposta.

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em total conformidade com edital.

Campinas, 23 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
BRUNO GUEDES
Data: 24/06/2025 18:19:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BYD AUTO DO BRASIL LTDA.

Bruno Guedes - Procurador

CPF Nº437.490.188-47



BYD

De 0 a 100 km/h em 3,8 segundos

Sport coupé com autonomia de 372 km PBEV

100% elétrico

BYD SEAL



BYD SEAL

ESPECIFICAÇÕES E CONFIGURAÇÕES



Parâmetros básicos

Comprimento (mm)	4.800
Largura (mm)	1.875
Altura (mm)	1.460
Entre-eixos (mm)	2.920
Bitola dianteira/traseira (mm)	1.620/1.625
Altura mínima do solo (mm)	120
Peso em ordem de marcha (kg)	2.185
Peso bruto total (kg)	2.611
Pneus	235/45R18
Balanco frontal/Balanco traseiro (mm)	075/985
Suspensão dianteira	Double Wishbone
Suspensão traseira	Multi-link
Freio dianteiro	Discos ventilados e perfurados
Freio traseiro	Discos Ventilados



Performance

CV	531
Tração	AWD
Torque máximo (Nm)	590
Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	3,8
Velocidade máxima (km/h)	180
Autonomia (PBEV)	572km



Bateria

Tipo de Bateria	Blade (LFP)
Capacidade da bateria (kWh)	82,56
Tempo de recarga (30% a 80%) DC	Menos de 30 minutos



Exterior

Trava elétrica da portinhola de carga	●
Maçanetas embutidas nas portas	●
Abertura elétrica do porta-malas	●
Roda de liga de alumínio de duas cores de 13 polegadas	●
Proteção inferior powertrain + proteção da bateria	●
Faróis de full LED	●
Grade dianteira com iluminação de posição	●
Luzes diurnas (DRL)	●
Iluminação da placa de matrícula traseira	●
Lanterna traseira de LED	●
Luz de direção dinâmica traseira	●
Luz de freio (brake light) de LED	●
Cor única da luz da porta de carregamento	●
Iluminação do porta-malas	●
Espelho retrovisor externo com desmembrador	●
Espelho retrovisor com alerta de ponto cego	●



Interior

Carregamento de smartphone sem fio	●
Apoio de braço central traseiro (com porta-copos duplo) + apoio de braço central dianteiro	●
Banco do motorista com ajuste elétrico de 8 posições	●
Aquecimento do banco do motorista, ventilação, memória e apoio de lombar com ajuste elétrico em 4 posições	●
Encosto de cabeça integrado	●
Banco do motorista boas vindas	●
Banco do passageiro dianteiro com ajuste elétrico de 6 posições e suporte de lombar com ajuste elétrico de 4 posições, ventilador, aquecedor	●
Aquecimento e ventilação do banco do passageiro dianteiro	●
Ajuste manual do encosto de cabeça do banco traseiro	●
Sistema ISOFIX de fixação de cadeira infantil	●
Comandos no volante	●
Botão de acionamento do Bluetooth®	●



Interior

Abertura elétrica do porta-malas	●
Botão de alternância do modo de áudio	●
Espelho retrovisor fotocrômico	●
Para-óculos do motorista e do passageiro dianteiro com espelhos e iluminação	●
Tomada 12V	●
2 entradas USB dianteiras (1 Tipo A e 1 Tipo C)	●
2 entradas USB traseiras (1 Tipo A e 1 Tipo C)	●



Multimídia

ICS (Intelligent Cockpit System) com tela flutuante de 15,6" e rotação elétrica	●
Rádio FM & AM	●
Sistema de navegação GPS	●
Carplay	●
Android Auto	●
Zona dupla de comando de voz	●
Atualização remota OTA	●
Serviço de armazenamento em nuvem BYD	●
Conexão de rede 4G	●
12 Alto-falantes com sistema Dynaudio	●



Ar condicionado

Sistema de purificação de ar	●
Controle de temperatura Dual Zone	●
Saída de ar traseira	●
Ar condicionado com filtro PM2.5 de alta eficiência	●
Purificação de ar do gerador de íons negativos + purificação de ar de esterilização	●
Ajuste automático do ar condicionado (pela tela do ICS)	●



Segurança e Conforto

Chave presencial	●
Para-ólos do motorista e do passageiro dianteiro com espelhos e iluminação	●
Ligação remota do ar-condicionado	●
Keyless (abertura/fechamento das portas e do porta-malas) pela chave e cartão	●
Sistema de estacionamento eletrônico (EPB)	●
Sistema auto hold (AVH)	●
Modo de condução: esportivo, normal, econômico	●
Feedback do sistema regenerativo	●
Airbags dianteiros motorista e passageiro	●
Lembrete de afivelamento em todas as posições	●
Imagens panorâmicas HD	●
Deteção de ponto cego (BSO)	●
Assistente de Frenagem Hidráulico (HBA)	●
Sistema de Controle de Tração (TCS)	●
Controle Dinâmico do Veículo (VDC)	●
Distribuidor Eletrônico de Frenagem (EBD)	●
Assistente de Partida em Rampa (HHC)	●
Frenagem Confortável (KST)	●
Aviso de porta aberta (DOW)	●
Sistema de navegação inteligente (ICC)	●
Alerta inteligente de limite de velocidade (ISLI)	●
Controle inteligente de limite de velocidade (ISLC)	●
Sistema de aviso preditivo de colisão (PCW)	●
Aviso de colisão frontal	●
Aviso de colisão traseira (RCW)	●
Alerta de colisão lateral frontal (FCTA)	●
Frenagem de impacto lateral dianteiro (FCTB)	●
2 radares dianteiros +4 traseiros reversa	●
Sistema Direto de Monitoramento da Pressão dos Pneus (TPMS)	●
Trava eletrônica de segurança para crianças	●
2 airbags dianteiros	●
2 airbags laterais dos bancos dianteiros	●
2 airbags de cortina	●



Freios, Transmissão, Estacionamento e Suspensão

Freio a disco dianteiro ventilado e perfurado	●
Freio a disco ventilado traseiro	●
Sistema de frenagem inteligente	●
Nanoplate de transmissão eletrônica	●
Freio de Estacionamento Eletrônico (EPS)	●
Autohold (AHI)	●
Suspensão dianteira Double Wishbone	●
Suspensão traseira multilink	●
Amortecedor de frequência variável	●



Direção

Sistema de direção assistida elétrica (DP-EPS)	●
Ajuste manual da coluna de direção ajustável em 4 direções	●
Coluna de direção dobrável com absorção de impacto	●



New Energy

Freios regenerativos inteligentes	●
-----------------------------------	---

A gama real é influenciada por muitos fatores, tais como condução individual, estilo, carga, trânsito, etc.
O intervalo declarado é estimado apenas para referência.
Bluetooth® é uma marca registrada da Bluetooth SIG, Inc. Compatibilidade e funcionalidade variam conforme o dispositivo.



OPÇÕES DE
CORES



ATLANTIS GREY



COURTYARD GREEN



BRIGHT WHITE



GLACIER BLUE



COSMOS BLACK



ROSEMARY GREY

CORES
INTERNAS



THAUMÁS BLACK



TAHITI BLUE



BYD DO BRASIL LTDA
Rod. Governador Mario Covas, 882, Bloco 2, sala 35
Bairro Padre Mathias – Cariacica – ES - Brasil
CEP: 29.157-100
www.byd.com/br



ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: Tie Li
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: 021104-S RMN
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: 237.075.458-30
NACIONALIDADE: Cidadão Chinês. ESTADO CIVIL: Casado. CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE: Diretor Presidente
ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: Rodovia Governador Mario Covas, 882, Bloco 2, sala 35, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP: 29.157-100
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: Tie Li; 237.075.458-30; Diretor Presidente.
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: BYD DO BRASIL LTDA
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA: 17.140.820/0007-77
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: licitacao@byd.com TEL: (11) 97649-0976
BANCO: Santander AGÊNCIA Nº 2271 NÚMERO DA CONTA: 130140274



ANEXO III

LAUDO FOTOGRAFICO / LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

Nos termos da Cláusula 7.2.5 do Contrato de Comodato nº 2026.000060.22101.01, o presente Laudo Fotográfico/Laudo de Avaliação será elaborado e assinado pelas partes no ato do recebimento do veículo, ocasião em que serão registrados o estado de conservação do bem, sua quilometragem, os acessórios entregues e demais informações necessárias à caracterização das condições de entrega.

Após sua formalização, o presente laudo será juntado aos autos do processo administrativo e vinculado ao Contrato de Comodato para todos os fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 28/07/2026 12:31:35 -03:00

TIE LI
CIDADÃO
assinado em 06/08/2026 20:38:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2026 20:38:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA JULIA MOURÃO OTTONI (SUPERVISOR AREA FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CL43R0>